



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

“Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal nos dias 17 e 22 de abril de 2025, em conformidade com o Decreto nº 034/2025 do Poder Executivo Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 034/2025 do Poder Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 17 e 22 de abril de 2025, em virtude das celebrações da Semana Santa e do feriado estadual de São Jorge;

CONSIDERANDO a conveniência da uniformização do funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como a economicidade e organização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua nos dias 17 de abril de 2025 (quinta-feira santa) e 22 de abril de 2025 (terça-feira), em conformidade com o Decreto nº 034/2025 do Poder Executivo.

Art. 2º Os prazos administrativos que porventura vencerem nas datas mencionadas no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 14 de abril de 2025.


Luís Carlos da Silva

Vereador Presidente